



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

LEI MUNICIPAL Nº 347

Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS APROVA:

- ARTO 1º - Fica criado, na sede do Município de Terenos, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do Poder Executivo.
- ARTO 2º - Fica aberto, no vigente orçamento, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinados as despesas de instalação da Biblioteca.
- ARTO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a quantia de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), no corrente exercício para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca e nos exercícios subsequentes a verba necessário ao seu custeio constará dos orçamentos financeiros do Município.
- ARTO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, prepondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação / correspondente ao valor de 10 (Dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.
- ARTO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS-MT, EM 01 de setembro de 1.973.-

Alberto Ferreira Lopes
Alberto Ferreira Lopes - Presidente

José Bento Martins
José Bento Martins - Secretário